



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 17/88

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR DE SUA DESTINAÇÃO ORIGINAL, PARTE DE RUA E DOAR.

A Câmara Municipal de Cêú Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte - Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação original, parte da Rua B, entre as Ruas Curitiba e Florianópolis.

Art. 2º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a doação do trecho da Rua acima desafetada, em frente aos lotes nºs 8, 16, 20, 21 e 22 da quadra nº 1, do Loteamento Karina, no perímetro urbano de Cêú Azul 2ª parte, num total de 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados).

Art. 3º - A doação de que trata o Artigo anterior será para a ampliação da área industrial da MÓVEIS IDEAL LTDA.

Art. 4º - Se a indústria beneficiada transferir as instalações para outra área, ou ainda, encerrar suas atividades, a doação, a qual se refere o artigo 2º da presente Lei, reverterá automaticamente ao patrimônio público municipal.

Art. 5º - As despesas de transferência da área ora doada, correrão por conta da Indústria beneficiada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL,  
em 14 de setembro de 1988.

JOÃO CAMERODES BETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

*Diário Oficial*

DIA: 22-9-88

PÁGINA: 45